

SEGUNDA FAMÍLIA DO REAL

Cartilha de treinamento



Índice

Introdução	3
1. Real – A Segunda Família de Cédulas	4
Características	4
Dimensões, Cores e Temas das Notas.....	5
2. Elementos de Segurança	6
Veja	
Marca-d'Água	7
Fio de Segurança	7
Quebra-Cabeça	8
Sinta	
Alto-Relevo.....	9
Textura do Papel	12
Descubra	
Faixa Holográfica	13
Número que Muda de Cor.....	16
Número Escondido	17
Elementos Fluorescentes	18
Microimpressões	19
Confira estas dicas	21
3. O que fazer quando suspeitar da autenticidade de uma nota?	22
4. Política de reprodução das notas do Real	23
5. Perguntas frequentes	24
6. Teste seus conhecimentos sobre as notas da Segunda Família do Real	26
7. Legislação	28
Contatos	32

Introdução

Não existe nada mais universal na vida das pessoas do que dinheiro. Por pouco que seja, não dá para viver sem ele. Quem trabalha no comércio ou na rede bancária sabe muito bem disso.

O dinheiro em espécie é um meio de pagamento conveniente, seguro e imediato. Mas a utilização do dinheiro exige a verificação das notas. Assim como você confere o valor, deve conferir também alguns elementos de segurança. Esse processo é simples, rápido e confiável. Basta seguir as dicas desta cartilha.

Uma nota falsa é sempre uma imitação imperfeita de uma cédula verdadeira. Para ter sucesso, os falsários precisam passar as falsificações adiante e escolhem sempre como vítima quem não se preocupa em conferir se a nota é verdadeira. Ao mostrar que está atento, fazendo sempre a verificação do seu dinheiro, você se protege de fraudes, agrega qualidade ao seu serviço e ainda inibe a atuação criminosa dos falsários.

A fim de continuar mantendo a segurança do dinheiro brasileiro frente aos avanços das tecnologias de reprodução de imagens, o Banco Central lançou a Segunda Família de Cédulas do Real. As novas notas contam com recursos gráficos mais sofisticados, capazes de impor obstáculos mais sólidos às tentativas de falsificação. Seus elementos de segurança ficaram mais seguros e também mais fáceis de verificar.

Outro importante objetivo do projeto foi promover a acessibilidade aos portadores de deficiência visual, ao incorporar nas notas tamanhos diferenciados e características que facilitam o seu reconhecimento tátil.

Nesta cartilha, você vai conhecer os itens de segurança das notas da Segunda Família do Real.



1. Real – A Segunda Família de Cédulas

Características

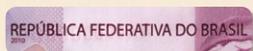
As notas da Segunda Família do Real possuem características comuns a todas as denominações



Efígie da República

Em vários países, a efígie ou figura da República é a personificação do regime republicano e do próprio estado onde esse regime vigora. Geralmente, a imagem da República é representada por uma mulher.

No Brasil, esse símbolo está impresso em todas as cédulas do Real (da Primeira e da Segunda Família) e também aparece cunhado na moeda de 1 real. Com a Proclamação da República, a efígie passou a ser usada como um dos símbolos do país.



Legendas

Todas as notas da Segunda Família do Real têm as legendas "República Federativa do Brasil", na frente, e "Banco Central do Brasil", no verso.

Na frente, na lateral direita da efígie da República, encontra-se a inscrição "Deus seja louvado".



Chancelas

As notas do Real possuem as assinaturas do ministro da Fazenda e do presidente do Banco Central, chamadas de chancelas. A cada mudança de titular do cargo, há a mudança das chancelas.

B H 090095053

B B 029844200

Numeração

A numeração é única e identifica cada nota, sendo impressa duas vezes no verso: em azul, no canto inferior esquerdo, e em vermelho, em tamanhos crescentes, na parte superior direita.



Papel-moeda

As cédulas são impressas em papel fiduciário composto de fibras de algodão. Esse papel tem uma textura mais firme e áspera que a do papel comum, o que lhe dá a resistência necessária para circulação nas mais diversas condições de manuseio.

Dimensões, cores e temas das notas

As notas da Segunda Família do Real se diferenciam por suas dimensões, cores e temas.

DIMENSÕES

Quanto maior o valor da nota, maior é o seu comprimento. Quanto às alturas, existem somente duas: uma para as notas de 100 e 50 reais e outra para as quatro demais denominações.

CORES

As notas possuem cores diferentes para cada denominação.

TEMAS

As notas do Real têm como temas a efígie da República (na frente) e animais da fauna brasileira (no verso).

Características por denominação:

FRENTE	VERSO	DESCRIÇÃO
		Dimensões: 121 x 65mm Cor predominante: Azul-marinho Tema: Tartaruga marinha
		Dimensões: 128 x 65mm Cor predominante: Lilás Tema: Garça
		Dimensões: 135 x 65mm Cor predominante: Vermelho Tema: Arara-vermelha
		Dimensões: 142 x 65mm Cor predominante: Amarelo Tema: Mico-leão-dourado
		Dimensões: 149 x 70mm Cor predominante: Bege Tema: Onça-pintada
		Dimensões: 156 x 70mm Cor predominante: Azul-turquesa Tema: Garoupa

2. Elementos de segurança

Aprenda a verificar os elementos de segurança das notas da Segunda Família do Real. Para isso, basta você se lembrar destas três ações: **VEJA, SINTA e DESCUBRA.**

Veja

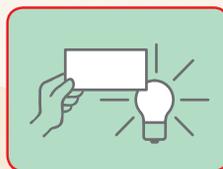
Pegue a nota e a observe contra a luz. Você verá a Marca-d'Água, o Quebra-Cabeça e o Fio de Segurança.



O Quebra-Cabeça



A Marca-d'Água



O Fio de Segurança

Marca-d'Água

A Marca-d'Água é feita durante a fabricação do papel. **Ela não é impressa no papel.**

Confira a imagem da Marca-d'Água em cada nota.

Observe que a figura do animal aparece em tons que variam do claro ao escuro, enquanto o valor da nota aparece bem claro.



2 reais: a tartaruga marinha e o número 2



5 reais: a garça e o número 5



10 reais: a arara e o número 10



20 reais: o mico-leão-dourado e o número 20



50 reais: a onça-pintada e o número 50



100 reais: a garoupa e o número 100

Fio de Segurança

O Fio de Segurança está presente nas notas de 10, 20, 50 e 100 reais. Ele é colocado no papel durante a sua fabricação e fica **totalmente embutido**. Ele está localizado na área da efígie da República, próximo ao meio da nota, e fica visível quando ela é colocada contra a luz. Nesse fio está escrito o valor da nota.

Verifique como o Fio de Segurança aparece contra a luz:



Fio de Segurança com a inscrição "10 REAIS"



Fio de Segurança com a inscrição "20 REAIS"



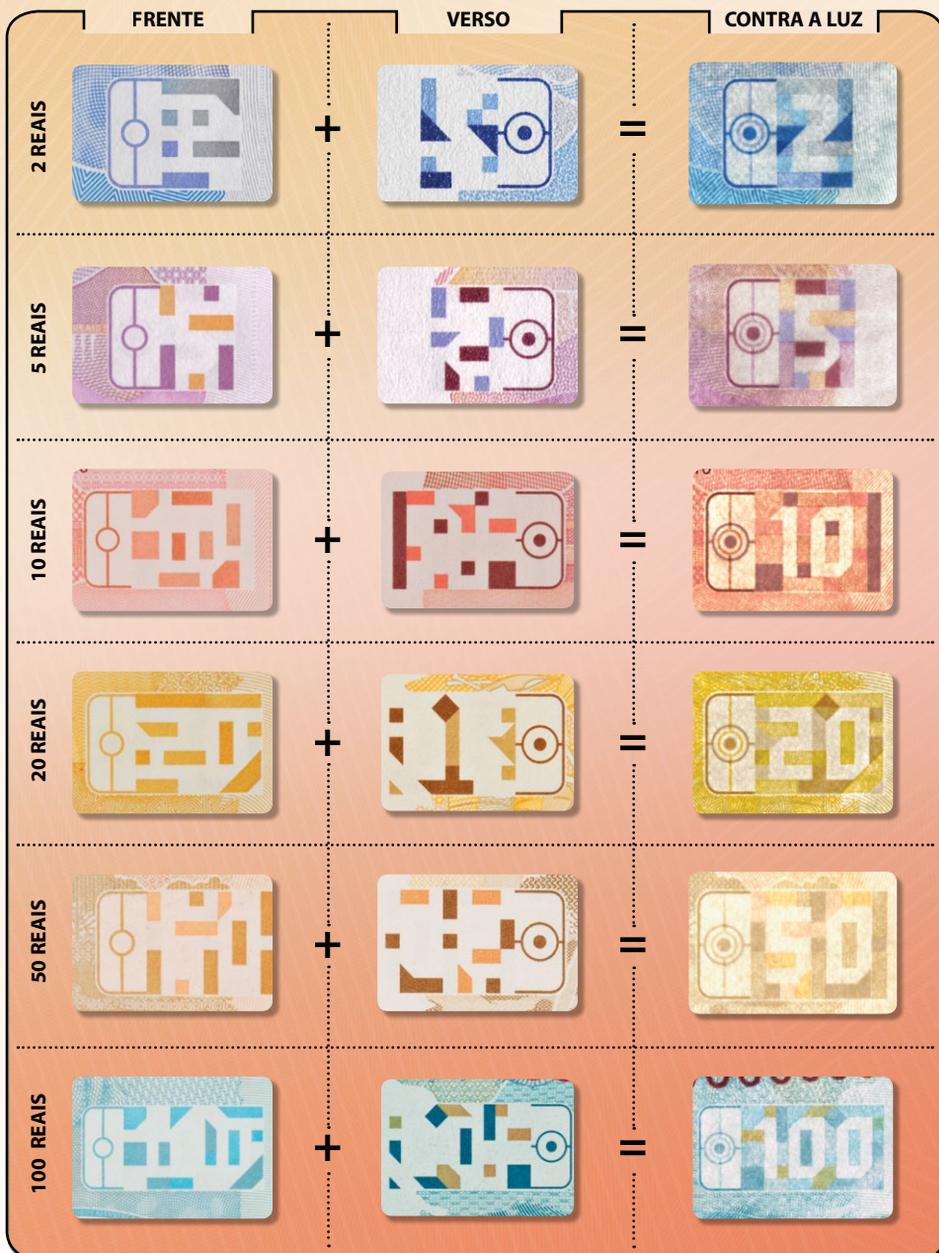
Fio de Segurança com a inscrição "50 REAIS"



Fio de Segurança com a inscrição "100 REAIS"

Quebra-Cabeça

O Quebra-Cabeça é composto por partes impressas na frente e no verso da nota. Essas partes se completam quando a nota é colocada contra a luz, fazendo aparecer o valor da nota.



Sinta

Passa os dedos sobre uma nota e perceba a Textura do Papel e o Alto-Relevo em algumas áreas impressas na nota.

Observe que todas as notas têm relevo na frente, mas apenas as de 20, 50 e 100 reais apresentam áreas em relevo também no verso.

Veja abaixo:

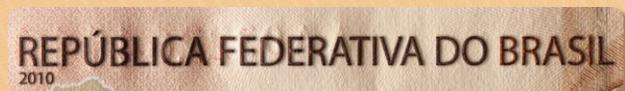


Alto-Relevo

Passando os dedos sobre a nota, você sentirá o relevo nas seguintes áreas:

NA FRENTE:

- na legenda “REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL”;



- na efígie da República;



- nos numerais que indicam o valor da nota (nas notas de 10 e 20 reais, somente no numeral do canto inferior esquerdo);



Numeral do canto superior direito



Numeral do canto inferior esquerdo

- nas extremidades laterais;



Lateral esquerda da nota de 2 reais



Lateral direita da nota de 5 reais



Lateral esquerda da nota de 50 reais



Lateral direita da nota de 20 reais

Na lateral esquerda das notas de 50 e 100 reais, as linhas impressas em Alto-Relevo passam em cima da Faixa Holográfica. Verifique.

- na marca tátil.



Marca tátil
da nota de 2 reais



Marca tátil
da nota de 5 reais



Marca tátil
da nota de 10 reais



Marca tátil
da nota de 20 reais



Marca tátil
da nota de 50 reais



Marca tátil
da nota de 100 reais

NO VERSO (somente nas notas de 20, 50 e 100 reais):

- no número que indica o valor;



- na figura do animal;



Mico-leão-dourado
na nota de 20 reais



Onça-pintada
na nota de 50 reais



Garoupa
na nota de 100 reais

- na legenda “Banco Central do Brasil”.



Textura do Papel

Pegue uma nota na sua carteira e uma folha de papel comum. Sinta a diferença de textura. O papel comum é mais liso que o papel das notas.

Descubra

Coloque a nota na horizontal na altura dos olhos e descubra o Número Escondido. Com uma luz ultravioleta, você descobrirá os Elementos Fluorescentes e, com uma lente de aumento, as Microimpressões.

Movimente as notas de 50 e 100 reais e descubra os efeitos da Faixa Holográfica.

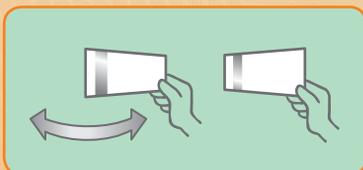
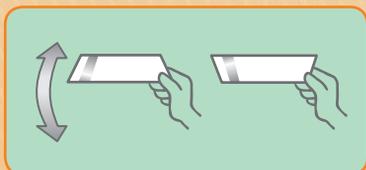
Movimente também as de 10 e 20 reais e descubra, então, o Número que Muda de Cor.

Faixa Holográfica

(somente nas notas de 50 e 100 reais):



Ao movimentar a nota de várias formas, é possível ver diversos efeitos de mudança de cores e imagens. Para descobrir os efeitos holográficos presentes nessa faixa, você deve movimentar a nota de acordo com os desenhos abaixo:

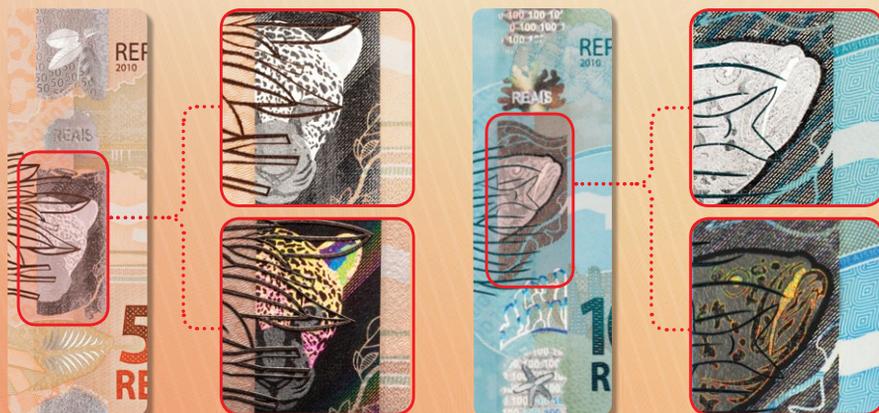


A Faixa Holográfica é composta de partes metalizadas. Movimentando a nota, você vai descobrir os seguintes efeitos holográficos:

Nessa área, aparece ora o número que indica o valor da nota, ora a palavra "REAIS".



A figura do animal fica colorida em algumas áreas.



Na folha (50 reais) ou no coral (100 reais), aparecem diversas cores em movimento.



Nessa região, você verá que diversas cores aparecem e desaparecem nos números (50 ou 100).



Número que Muda de Cor

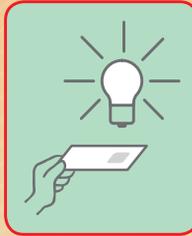
(somente nas notas de 10 e 20 reais):

O Número que Muda de Cor está localizado na região indicada abaixo. Movimente a nota como na ilustração ao lado e descubra que o número muda do azul para o verde. Uma faixa brilhante parece rolar pelo número.



Número Escondido

Com a nota na altura dos olhos, na posição horizontal, em um local bem iluminado, você vê aparecer o valor da nota no retângulo localizado na lateral direita.



Frente da nota de 2 reais



Frente da nota de 5 reais



Frente da nota de 10 reais



Frente da nota de 20 reais



Frente da nota de 50 reais



Frente da nota de 100 reais



Nas notas de 50 e 100 reais, há um Número Escondido também no verso, dentro do desenho localizado na parte inferior direita da nota.



Verso da nota de 50 reais



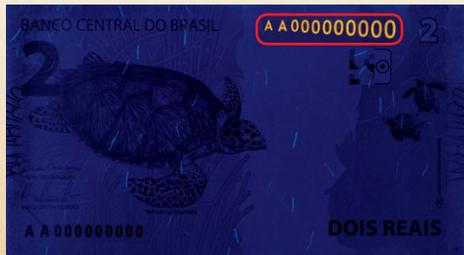
Verso da nota de 100 reais



Elementos Fluorescentes

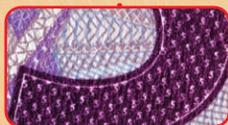
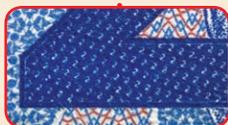
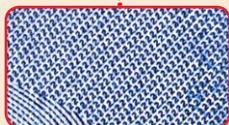
As notas da Segunda Família do Real possuem Elementos Fluorescentes que podem ser verificados com o auxílio de uma lâmpada ultravioleta. Ao passar a lâmpada sobre a nota, você vê que:

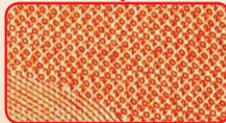
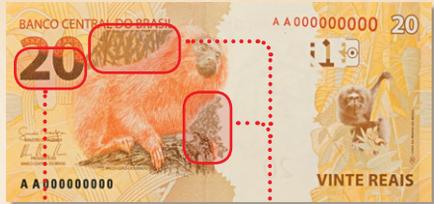
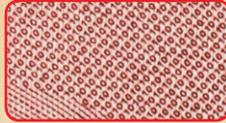
- o número indicativo do valor da nota aparece na frente, do lado esquerdo;
- a numeração vermelha do lado direito do verso fica amarela;
- pequenos fios invisíveis espalhados pelo papel se tornam visíveis na cor lilás, em ambos os lados.

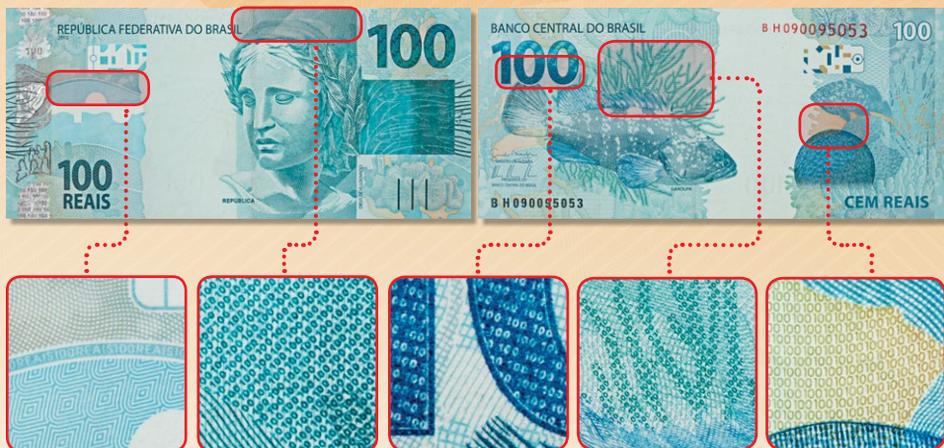


Microimpressões

Com uma lente de aumento, você pode ver o valor da nota impresso em tamanho muito pequeno em várias áreas. Por exemplo, em torno da efígie da República, na frente da nota, e em torno do animal, no verso da nota. Verifique:







Confira estas dicas

Você não precisa conferir sempre todos os itens de segurança, mas, para se certificar de que a nota é verdadeira, é importante verificar, pelo menos: a Marca-d'Água, o Alto-Relevo, a Faixa Holográfica (para 50 e 100 reais), o Número que Muda de Cor (para 10 e 20 reais) e o Número Escondido.

Se suspeitar de uma nota, compare-a com outra que você tenha certeza de que é verdadeira. Procure por diferenças.

Para verificar rapidamente várias notas de uma vez:

- passe o polegar nas áreas em relevo;
- para as notas de 50 ou 100 reais, abra-as em leque de forma a ver as Faixas Holográficas no canto esquerdo. Movimente o leque e veja os efeitos dentro das faixas;
- já para as notas de 10 e 20 reais, o leque deve permitir a visão do Número que Muda de Cor. Movimente o leque e veja o número mudar de cor e a faixa brilhante rolar por ele;
- veja se alguma das notas apresenta diferenças. Nesse caso, faça uma verificação mais detalhada da nota suspeita.

Mais informações sobre os elementos de segurança das notas da Segunda Família podem ser obtidas no site www.bcb.gov.br.

3. O que fazer quando suspeitar da autenticidade de uma nota?

Se você tiver recebido uma nota suspeita de falsificação sem perceber:

entregue-a para análise na rede bancária. Não deixe de solicitar o recibo de retenção da nota. Às vezes, notas verdadeiras muito desgastadas podem ser confundidas com notas falsas. Nesses casos, somente uma perícia mais detalhada poderá determinar a sua autenticidade.

Se você suspeitar da autenticidade de uma nota no momento em que a estiver recebendo:

recuse a nota. Explique a quem lhe passou a nota que ela apresenta características diferentes da nota legítima. Peça outra ou sugira nova forma de pagamento. Mas evite constrangimento: tenha em mente que a pessoa pode ser uma vítima inocente da fraude.

Informe a ela que a nota suspeita não pode ser passada adiante e a oriente a entregá-la para análise em um banco.

Lembre-se:

passar adiante uma nota falsa também é crime, mesmo quando a pessoa a tenha recebido sem perceber.

As notas falsas não são trocadas pelo Banco Central, pois isso acabaria por estimular o crime de falsificação. Proteja-se, verificando todas as notas que receber.

4. Política de reprodução das notas do Real

O artigo 13 da Lei nº 4.511 proíbe a utilização, para qualquer fim, de imagens impressas que se assemelhem ao dinheiro brasileiro, estabelecendo que qualquer matéria com esse conteúdo deve ser submetida, preliminarmente, à apreciação do Banco Central do Brasil.

Apesar de deter os direitos sobre as imagens das notas de Real, o Banco Central do Brasil reconhece que o nosso dinheiro é um importante símbolo do país e, portanto, muitas vezes, há interesse legítimo de pessoas ou empresas em reproduzir tais imagens, seja para fins publicitários, jornalísticos, educativos ou numismáticos.

De modo geral, o Banco Central concede o direito de reprodução, desde que avalie que não existe risco de o público confundir a imagem reproduzida com a nota verdadeira. Também verifica se o uso proposto não compromete a imagem do dinheiro brasileiro como símbolo de identidade nacional.

A fim de evitar confusão com notas autênticas, o Banco Central estabelece que a reprodução de uma ou de ambas as faces de uma nota de Real deve obedecer aos seguintes critérios de dimensionamento:

- comprimento e largura iguais ou maiores que 125% das dimensões originais; ou
- comprimento e largura iguais ou menores que 75% das dimensões originais.

Mesmo obedecendo aos critérios de dimensionamento acima definidos, qualquer material de publicidade ou divulgação que pretenda utilizar reproduções de notas de Real deverá ser preliminarmente submetido à apreciação do Banco Central do Brasil, através do Departamento do Meio Circulante, pelo e-mail sumof.ditec.mecir@bcb.gov.br, a fim de evitar posteriores medidas de apreensão do material já impresso e das suas matrizes, além de outras sanções cabíveis.

A solicitação deve conter um breve resumo da proposta de uso da imagem; um leiaute ou versão em PDF da imagem; uma descrição da veiculação ou distribuição do material; a data prevista para a veiculação ou distribuição do material.

5. Perguntas frequentes

Por que mudar as notas?

O Real se consolidou como uma moeda forte, usada cada vez mais nas transações cotidianas e como reserva de valor. Com o avanço das tecnologias digitais nos últimos anos, é necessário dotar as nossas cédulas de recursos gráficos e elementos antifalsificação mais modernos, capazes de continuar garantindo a segurança do dinheiro brasileiro.

As notas da Primeira Família continuam válidas?

Sim, as notas da Primeira Família continuarão valendo e serão substituídas aos poucos, à medida que forem sofrendo desgaste natural.

As notas da Primeira Família valerão menos?

Não, as notas continuarão com o seu curso legal, com o mesmo valor.

Tenho que trocar minhas notas da Primeira Família pelas da Segunda Família?

Não. As novas notas estão entrando em circulação através dos bancos comerciais e dos caixas automáticos. Não há necessidade de trocar as notas da Primeira Família pelas da Segunda Família na rede bancária, pois as duas famílias conviverão em circulação por prazo indeterminado.

Será lançada a nova nota de 1 real?

Não, uma vez que, para esse valor, o Banco Central vem priorizando a emissão de moedas, que apresentam uma relação custo-benefício muito melhor que a das notas, em função da sua durabilidade.

Por que as notas da Segunda Família têm tamanhos diferenciados?

O principal motivo é garantir a acessibilidade dos portadores de deficiência visual ao dinheiro brasileiro, oferecendo um recurso confiável para reconhecimento e diferenciação das cédulas. Além disso, a adoção de tamanhos distintos inibe a tentativa de falsificação por lavagem química. Além dos tamanhos diferentes, os portadores de deficiência visual também poderão contar com outro recurso para identificar os valores das notas: as marcas táteis, que são barras em alto-relevo localizadas no canto inferior direito das notas.

É a primeira vez que se usa tamanho diferenciado no Brasil?

Não. A Primeira Família de cédulas do Cruzeiro era formada por seis denominações que variavam de tamanho. A menor delas media 14,7cm x 6,6cm, e a maior, 17,2cm x 7,8cm. Essa série de cédulas, lançada em 1970, permaneceu em circulação por quase 16 anos.

As notas da Primeira Família são pouco seguras?

Não, as cédulas da Primeira Família do Real contêm elementos de segurança capazes de protegê-las contra as tentativas de falsificação. No entanto, é necessário agir preventivamente para incorporar, no dinheiro brasileiro, as atualizações tecnológicas que manterão a sua segurança.

Por que foram mantidos a efígie da República e os animais?

A fim de facilitar a identificação visual e diminuir o impacto da mudança para o cidadão, optou-se, nesse projeto, por manter a temática das atuais cédulas do Real. Porém, foram desenvolvidos novos desenhos, tanto da efígie da República quanto dos animais que estampam os versos das notas.

Por que foi alterada, de vertical para horizontal, a posição dos desenhos nos versos?

A nova posição dos versos permitiu maior destaque dos elementos de segurança importantes para a população, como a marca-d'água, e a inclusão dos elementos novos, sem que se perdesse a referência visual das atuais notas.

6. Teste seus conhecimentos sobre as notas da Segunda Família do Real

1 - Preencha com a letra correspondente ao elemento de segurança:

- | | |
|--------------------------------------|---|
| Faixa Holográfica (A) | () Só podem ser vistos com o auxílio de uma lâmpada ultravioleta. Ao passar a lâmpada, você verá: |
| Elementos Fluorescentes (B) | <ul style="list-style-type: none">· o número que indica o valor da nota (frente);· a numeração vermelha ficar amarela (verso);· fibras na cor lilás em ambos os lados. |
| Alto-Relevo (C) | () Somente visível quando se coloca a nota contra a luz. É a imagem do animal e o número que indica o valor da nota. |
| Marca-d'Água (D) | () É composto por partes impressas na frente e no verso da nota. Essas partes se completam quando a nota é colocada contra a luz. Nesse momento, vê-se o valor da nota. |
| Número Escondido (E) | () Presente apenas nas notas de 50 e 100 reais. Movimentando a nota de várias formas, é possível ver diversos efeitos de mudança de cores e imagens. |
| Quebra-Cabeça (F) | () Números impressos em tamanho muito pequeno em várias áreas, vistos apenas com uma lente de aumento. |
| Número que Muda de Cor (G) | () Fio embutido no papel, que aparece quando a nota é vista contra a luz, contendo o valor da nota e a palavra "REAIS". Não está presente nas notas de 2 e 5 reais. |
| Microimpressões (H) | () Partes do desenho que podem ser sentidas com o tato. São exemplos: <ul style="list-style-type: none">• a legenda "REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL";• as extremidades laterais, na frente da nota;• a efígie da República;• os animais do verso das notas de 20, 50 e 100. |
| Fio de Segurança (I) | () Número que aparece quando a nota é colocada na posição horizontal, na altura dos olhos. |
| | () Presente apenas nas notas de 10 e 20 reais. Muda do azul para o verde quando a nota é movimentada para cima e para baixo. Uma faixa brilhante parece rolar pelo número. |

2 - Quais os três elementos que só podem ser vistos contra a luz?

Marque as suas posições na nota abaixo:

- (A) Número Escondido
- (B) Quebra-Cabeça
- (C) Faixa Holográfica
- (D) Alto-Relevo
- (E) Marca-d'Água
- (F) Fio de Segurança
- (G) Microimpressões
- (H) Elementos Fluorescentes
- (I) Número que Muda de Cor



3 - Que efeito(s) pode(m) ser visto(s) na faixa holográfica, quando ela é movimentada de várias formas?

- (A) A figura do animal fica colorida em algumas partes.
- (B) O número que indica o valor da nota e a palavra "REAIS" se alternam.
- (C) Na folha (50 reais) e no coral (100 reais) aparecem diversas cores em movimento.
- (D) Todas as opções acima.

4 - O que você deve fazer ao receber uma nota suspeita?

- (A) Aceitar a nota e trocá-la depois em um banco.
- (B) Recusá-la e orientar o seu cliente a entregá-la para análise na rede bancária.
- (C) Rasgar a nota.
- (D) Aceitar a nota e passá-la adiante para outro cliente.

5 - Marque V para verdadeiro e F para falso:

- () O fio de segurança da nota de R\$ 50 contém a inscrição "50 REAIS".
- () Para verificar a marca-d'água, é preciso colocar a nota na posição horizontal, na altura dos olhos.
- () Olhando o quebra-cabeça contra a luz, deve-se identificar claramente o número que indica o valor da nota.
- () Uma parte da impressão em alto-relevo passa sobre a faixa holográfica.
- () O Número que Muda de Cor está presente em todas as notas da Segunda Família do Real.
- () As notas de 50 e 100 reais têm o mesmo tamanho.
- () Na nota de 100 reais, a marca-d'água é a imagem da garoupa e o número 100.

5 V - F - F - V - V - F - F - F - V - V

4 B

3 D 2 B - E - F 1 B - D - F - F - A - H - I - C - E - G

2 B - E - F (Ver posicionamento na pág. 6)

Respostas:

7. Legislação

SOBRE O PODER LIBERATÓRIO

Lei nº 8.697, de 27 de agosto de 1993

Art. 9º - Ninguém será obrigado a receber, em qualquer pagamento, moeda metálica em montante superior a cem vezes o respectivo valor de face.

Art. 10 - Toda cédula que contiver marcas, rabiscos, símbolos, desenhos ou quaisquer caracteres a ela estranhos perderá o poder liberatório e o curso legal, valendo apenas para ser depositada ou trocada em estabelecimento bancário, que a recolherá ao Banco Central do Brasil para destruição.

Decreto-Lei nº 3.688, de 3 de outubro de 1941

Lei das Contravenções Penais

Art. 43 - Recusar-se a receber, pelo seu valor, moeda de curso legal no país;
Penas: multa.

SOBRE AS CÉDULAS DANIFICADAS

Carta-Circular 3.235, de 17 de maio de 2006, emitida pelo Banco Central do Brasil

Estabelece critérios para a classificação de cédulas e moedas nacionais, o recolhimento de numerário à Instituição Custodiante e ao Banco Central do Brasil e dá outras providências.

(...)

DO RECOLHIMENTO DE CÉDULAS JUNTO AO PÚBLICO E ENCAMINHAMENTO À INSTITUIÇÃO CUSTODIANTE

6. As cédulas mutiladas são aquelas que não têm valor por não apresentarem um fragmento com mais da metade do tamanho original. Havendo dúvidas em relação à perda de valor, as cédulas poderão ser encaminhadas ao Banco Central do Brasil para análise, na forma desta Carta-Circular.

(...)

10. Quando da apresentação de cédulas dilaceradas pelo público, as instituições financeiras bancárias deverão considerá-las inadequadas para a circulação e substituí-las por seu valor integral ou acatá-las em

pagamentos ou depósitos e, posteriormente, encaminhá-las – separadas das demais – para troca junto à Instituição Custodiante.

11. As instituições financeiras bancárias deverão acolher do público em geral cédulas mutiladas e moedas danificadas a serem encaminhadas ao Banco Central do Brasil para exame. Tais cédulas e moedas deverão ser encaminhadas em volumes separados, identificados por etiqueta que contenha a expressão “MUTILADO” ou “DANIFICADO”, respectivamente.

12. Ao receber cédulas mutiladas e moedas danificadas, a instituição financeira bancária deverá fornecer recibo ao interessado e informá-lo, posteriormente, do resultado, ressarcindo-o no valor que eventualmente lhe couber.

(...)

17. As cédulas mutiladas a serem submetidas a exame no Banco Central, para determinação de valor, e que apresentem resquícios da ação do fogo, de traças, cupins ou outros agentes de destruição, deverão receber cuidados especiais no acondicionamento e transporte, visando à preservação desses elementos, sendo contra-indicada sua reconstituição antes da análise por esta Autarquia.

(...)

21. As imagens das cédulas dilaceradas, das mutiladas, dos seis níveis de seleção de cédulas e do modelo de recibo, referidos nos itens 5, 6, 7 e 12, respectivamente, poderão ser consultadas na Internet, na página www.bcb.gov.br, item “legislação e normas - normas com anexos”.

(...)

SOBRE FALSIFICAÇÕES

Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940

Código Penal

Art. 289 – Falsificar, fabricando-a ou alterando-a, moeda metálica ou papel-moeda de curso legal no País ou no estrangeiro:

Penas: reclusão, de três a doze anos e multa.

§1º – Nas mesmas penas incorre quem, por conta própria ou alheia, importa ou exporta, adquire, vende, troca, cede, empresta, guarda ou introduz na circulação moeda falsa.

§2º – Quem, tendo recebido de boa-fé, como verdadeira, moeda falsa ou alterada, a restitui à circulação, depois de conhecer a falsidade, é punido com detenção, de seis meses a dois anos, e multa.

Art. 290 – Formar cédula, nota ou bilhete representativo de moeda com fragmentos de cédulas, notas ou bilhetes verdadeiros; suprimir, em nota, cédula ou bilhete recolhidos, para o fim de restituí-los à circulação, sinal indicativo de sua inutilização; restituir à circulação cédula, nota ou bilhete em tais condições, ou já recolhidos para fim de inutilização:

Pena: reclusão, de dois a oito anos, e multa.

Parágrafo único - O máximo da reclusão é elevado a doze anos e multa, se o crime é cometido por funcionário que trabalha na repartição onde o dinheiro se achava recolhido, ou nela tem fácil ingresso, em razão do cargo.

Art. 291 – Fabricar, adquirir, fornecer, a título oneroso ou gratuito, possuir ou guardar maquinismo, aparelho, instrumento ou qualquer objeto especialmente destinado à falsificação de moeda:

Pena: reclusão, de dois a seis anos, e multa.

Art. 292 – Emitir, sem permissão legal, nota, bilhete, ficha, vale ou título que contenha promessa de pagamento em dinheiro ao portador ou a que falte indicação do nome da pessoa a quem deva ser pago:

Pena: detenção, de um a seis meses, ou multa.

Parágrafo único: Quem recebe ou utiliza como dinheiro qualquer dos documentos referidos neste artigo incorre na pena de detenção, de quinze dias a três meses, ou multa.

Carta-Circular nº 3.329, de 15 de julho de 2008, emitida pelo Banco Central do Brasil

Estabelece procedimentos para a retirada de circulação de cédulas e moedas nacionais identificadas como falsas ou de legitimidade duvidosa, por instituições financeiras bancárias, e seu envio ao Banco Central do Brasil.

(...)

2. As instituições financeiras bancárias, quando identificarem cédulas e moedas nacionais como falsas ou de legitimidade duvidosa, devem, no caso de os exemplares não lhes terem sido requisitados por autoridade policial ou judicial:

I - reter tais cédulas e moedas;

II - emitir recibo de retenção, quando a identificação se der no ato da apresentação, e entregá-lo ao apresentante; e

III - remeter as referidas cédulas e moedas ao Banco Central do Brasil (Departamento do Meio Circulante, respeitada a jurisdição) para exame.

3. O recibo de retenção deverá conter os dados do apresentante (nome, CPF, ou CNPJ no caso de pessoa jurídica, documento de identidade, endereço e telefone) e as informações relativas ao numerário retido (data da retenção, denominação, quantidade e, no caso de cédulas, identificação alfanumérica do número de série).

(...)

9. Após receber o resultado do exame do Banco Central, a instituição financeira o informará ao apresentante, efetuando o ressarcimento do valor correspondente aos exemplares declarados legítimos.

SOBRE A UTILIZAÇÃO DA IMAGEM DO DINHEIRO

Comunicado MECIR nº 18, de 21 de dezembro de 1979

Tendo em vista o acentuado interesse que se vem observando, por parte das empresas de publicidade, em utilizar o tema “dinheiro” para campanhas promocionais, muitas vezes sem a fiel observância do que determinam os preceitos legais (art. 44 do Decreto-lei nº 3.688, de 03/10/41 e art. 13 da Lei nº 4.511, de 01/12/64), causando, com isso, prejuízos a terceiros, que são levados a acolher, como se fosse numerário autêntico, meras reproduções de características de cédulas de papel-moeda, o BANCO CENTRAL DO BRASIL vem esclarecer ao público em geral que:

Decreto-Lei nº 3.688

Art. 44 – É proibido usar, como propaganda, impresso ou objeto que pessoa inexperiente ou rústica possa confundir com moeda.

Lei nº 4.511

Art. 13 – É proibido o uso, para qualquer fim, de cheques, vales, bilhetes, bônus, brindes ou qualquer outra forma de impresso, seja qual for a procedência ou origem, de natureza particular ou pública, que, de algum modo, se assemelhem às cédulas de papel-moeda ou às moedas metálicas. Assim sendo, qualquer matéria de publicidade que pretenda utilizar o tema mencionado deverá ser preliminarmente submetida à apreciação desta Autarquia, através do Departamento de Administração do Meio Circulante, a fim de evitar-se posteriores medidas de apreensão do material já impresso e de suas matrizes, além de outras sanções previstas em lei.

Contatos:

Para a solicitação de palestras ou de material educativo (folhetos, cartazes e cartilhas de treinamento) sobre o reconhecimento dos elementos de segurança das cédulas, favor entrar em contato com o **Banco Central** pelo site www.bcb.gov.br ou procurar a regional mais próxima:

Belém

gtbel.mecir@bcb.gov.br

Belo Horizonte

gtbho.mecir@bcb.gov.br

Brasília

gtbsb.mecir@bcb.gov.br

Curitiba

gtcur.mecir@bcb.gov.br

Fortaleza

gtfor.mecir@bcb.gov.br

Porto Alegre

gtpal.mecir@bcb.gov.br

Recife

gtrec.mecir@bcb.gov.br

Rio de Janeiro

sumof.ditec.mecir@bcb.gov.br

Salvador

gtsal.mecir@bcb.gov.br

São Paulo

gtspa.mecir@bcb.gov.br